



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 826, de 05 de junho de 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Veículo de Pequeno Porte – Cód. 1.010, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados à aquisição de veículo de pequeno porte.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Veículo de Pequeno Porte – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados à aquisição de veículo de pequeno porte.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.010 – Aquisição Veículo Pequeno Porte

615 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

613 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde e o montante de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

047 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de junho de 2018.

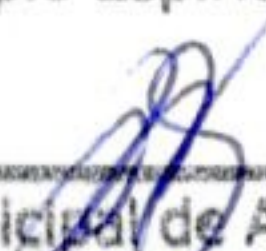

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 826 Em 05 / 06 / 2018

lei nº 826 fls nº 15 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico